

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079620110000598.000005/2025-5

2. Descrição da necessidade

2.1 Com base na Lei n.º 12.249/2010, que atribui aos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco tem em seu plano de trabalho, programa de Gestão de Educação Continuada, o qual visa a realização do Seminário de Contabilidade em Pernambuco por meio do projeto nº 3012.

2.2 Destaca-se a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade, por meio do aperfeiçoamento profissional, ampliação e difusão de ações de educação continuada.

2.3 Assim, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, as capacitações fomentadas por meio de eventos, em especial, do Seminário de Contabilidade em Pernambuco, o CRCPE busca investir na qualificação do profissional da Contabilidade do estado de Pernambuco.

2.4 O Seminário, tem por objetivo reunir profissionais de renome nacional para debater assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial, com foco no desenvolvimento da profissão contábil. O Seminário é direcionado para todos os públicos e constitui uma excelente oportunidade para se conectar com as principais tendências da Contabilidade, além de propiciar networking de alto nível.

2.5 Além disso, o evento visa:

- a) expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil;
- b) promover a Educação Continuada para os profissionais da contabilidade;
- c) oferecer capacitação técnica, para ampliar as condições de trabalho;
- d) fomentar a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade, e;
- e) disseminar aos profissionais contábeis a importância e o impacto político e social da Classe Contábil no Brasil.

2.6 Esta oportunidade é singular para discutir a evolução da classe contábil pernambucana, destacando-se como um ambiente propício para o desenvolvimento de negócios e para a interação entre os participantes, proporcionando um momento enriquecedor de troca de ideias e experiências. Além disso, serve como um importante palco para debater procedimentos, técnicas, avanços e aprimoramentos de conhecimento em consonância com a realidade global. O evento representa um ponto de convergência, promovendo uniformidade e profissionalismo, fundamentado nos pilares da ética, normas e princípios que norteiam sua realização.

2.7 Inserido neste contexto, a gestão do CRCPE realizou ampla pesquisa na busca por profissionais de notória especialização e renome nacional, e considerando a disponibilidade do Prof. Mário Sérgio Cortella, o qual enobrecerá a principal atividade institucional do Evento. O tema escolhido para a palestra – “Da oportunidade ao êxito”.

2.8 O objetivo da palestra é abordar, de forma inspiradora e reflexiva, como transformar oportunidades em conquistas concretas, destacando a importância da preparação, atitude proativa, responsabilidade e sentido de propósito para alcançar o êxito. Ele reforça que não basta esperar pelas chances certas — é preciso estar disposto a agir, aprender continuamente e fazer escolhas conscientes, conectando valores pessoais aos objetivos profissionais.

2.9 Assim, conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2025, o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco realizará o Seminário de Contabilidade em Pernambuco, no dia 21 de outubro de 2025.

2.10 Observado o contexto das ações de educação continuada desenvolvidas pelo CRCPE, verifica-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC, conforme definido nos Objetivos

Estratégicos, de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada e que configura-se como um investimento estratégico e necessário para o desenvolvimento profissional dos profissionais contábeis, a qualidade dos serviços prestados à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Farah Maria Baz Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para atender à necessidade do CRCPE de forma eficaz e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, são estabelecidos os seguintes requisitos indispensáveis para a contratação do palestrante:

4.1.1 Expertise e Reconhecimento Nacional: O contratado deve possuir reconhecimento nacional e comprovada expertise na área temática da palestra, garantindo assim a qualidade e relevância do conteúdo apresentado aos participantes do Seminário de Contabilidade em Pernambuco.

4.1.2 Capacidade de Comunicação e Engajamento: É essencial que o palestrante tenha habilidade comprovada em comunicação e seja capaz de engajar o público-alvo, promovendo reflexões significativas e estimulando a participação dos presentes.

4.1.3 Alinhamento com os Objetivos do Sistema CFC/CRCs: O conteúdo da palestra deve estar alinhado com os objetivos do Sistema CFC/CRCs "14 - Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários dos Sistema CFC /CRCs".

4.1.4 Disponibilidade para Participação em Evento Presencial: Considerando a natureza do evento, é imprescindível que o contratado tenha disponibilidade para participar presencialmente do evento, assegurando assim a interação direta com os participantes do Seminário.

4.1.5 Experiência Comprovada em Palestras de Grande Porte: É desejável que o palestrante tenha experiência prévia em realizar palestras de grande porte, demonstrando capacidade para lidar com um público numeroso e diversificado.

4.1.6 Quanto à natureza da contratação, esta não possui caráter continuado, uma vez que se trata da realização de um evento específico, dentro do contexto do Programa de Educação Continuada do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

4.1.7 A palestra acontecerá em evento presencial no dia 21 de outubro de 2025, no turno da tarde, em Recife/PE, no Mar Hotel Conventions, com duração de até 60min.

4.1.8 O palestrante deverá permitir a transmissão online em sala fechada para participantes que se inscreverem na categoria de forma online para o Seminário.

4.2 A contratação decorrerá com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei no 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 No contexto da contratação para a realização da palestra no Seminário de Contabilidade em Pernambuco, foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade do CRCPE. O objetivo foi avaliar as opções disponíveis no mercado.

5.2 Após uma avaliação crítica entre as diferentes soluções disponíveis, levando em consideração aspectos reconhecimento nacional para dar maior visibilidade ao evento e aspectos qualitativos, foi constatado que, dentre as opções identificadas, a contratação do palestrante Prof. Mario Sergio Cortella se destaca como a mais adequada para atender à necessidade deste Conselho e alcançar os objetivos propostos pelo Programa de Educação Continuada do CRCPE.

5.3 O Prof. Mario Sergio Cortella, filósofo e escritor, com Mestrado e Doutorado em Educação, professor-titular aposentado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (na qual atuou por 35 anos, 1977/2012), com docência e pesquisa na Pós-Graduação em Educação: Currículo (1997/2012) e no Departamento de Teologia e Ciências da Religião (1977/2007); é professor convidado da Fundação Dom Cabral (desde 1997) e foi Secretário Municipal de Educação de São Paulo (1991-1992). Comentarista de rádio e televisão, tem presença expressiva nas redes sociais, com mais de 24 milhões de seguidores, é autor de 54 livros com edições no Brasil e no exterior.

5.4 A contratação do Prof. Mario Sergio Cortella também atende aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, publicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável. Considerando seu amplo reconhecimento no meio acadêmico e profissional, bem como sua habilidade comprovada de atrair público qualificado, a presença do palestrante contribui significativamente para o êxito do evento, ampliando sua visibilidade, alcance e impacto. Esta contratação também alinha-se aos objetivos estratégicos do CRCPE no âmbito do Programa de Educação Continuada, promovendo o aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade.

5.5 Ainda, considerando a natureza singular do serviço a ser prestado — palestra de cunho técnico e motivacional, com conteúdo autoral e baseado em notória especialização — a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, está devidamente fundamentada no inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição quando se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução refere-se à contratação de palestrante para ministração de tema alinhado ao Seminário de Contabilidade em Pernambuco, observadas as suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas reconhecidas, que atendam às especificidades do evento, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos multidisciplinares, pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade

6.2 O palestrante contratado deverá ministrar uma palestra presencial, preferencialmente, no Centro de Convenções do Mar Hotel Conventions, localizado na Rua Barão de Souza Leão, 451, Boa Viagem, Recife/PE, no dia 21/10/2025, das 19:30 às 20:30 horas, podendo este ser alterado mediante comunicação prévia e justificada por parte da Administração.

6.3 O evento será Híbrido aberto com vendas de inscrição aos profissionais contábeis, com transmissão fechada, sem gravação.

6.4 O Seminário de Contabilidade em Pernambuco tem como objetivo promover o desenvolvimento profissional e acadêmico na área contábil. É um espaço para troca de conhecimentos, atualização sobre as práticas contábeis contemporâneas e discussão de temas relevantes, como inovação, sustentabilidade e aspectos jurídicos relacionados à contabilidade. Além disso, o evento incentiva a interação entre profissionais, estudantes e especialistas, fortalecendo a rede de contatos e colaborando para o avanço da profissão. Será um evento híbrido que possa atingir todos os profissionais do estado.

6.5 O público estimado para o evento é de 1000 participantes, participando de forma presencial ou online.

6.6 O tema da palestra será "DA OPORTUNIDADE AO EXITO!".

6.7 A presença de Cortella agregará valor ao evento, garantindo uma experiência única e impactante para todos os presentes. Sua notória especialização e capacidade de comunicação envolvente irá garantir um momento marcante e inspirador, capaz de motivar e instigar reflexões profundas sobre o tema proposto.

6.8 A contratação do Palestrante Mario Sérgio Cortella, por meio de sua empresa MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI, atende aos requisitos estabelecidos no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 /21, ou seja, a oferta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Nesse sentido, o supracitado artigo estabelece que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...]"

6.9 Assim, a contratação de Prof. Mario Sergio Cortella se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação devido a uma série de fatores que tornam sua contratação única e praticamente irrecusável. Alguns desses fatores incluem:

6.9.1 **Notória especialização:** Prof. Mario Sergio Cortella é reconhecido nacionalmente como um dos principais pensadores contemporâneos, com vasta experiência e conhecimento nas áreas de ética, educação e cidadania. Sua reputação como palestrante renomado e sua capacidade de envolver e impactar o público são amplamente reconhecidas.

6.9.2 **Natureza singular do serviço:** A palestra do Prof. Mario Sergio Cortella não pode ser substituída por outro serviço de igual qualidade. Sua abordagem única e seus insights sobre os temas propostos agregam valor ao evento e o tornam único.

6.9.3 **Relevância para o evento:** A participação do Prof. Mario Sergio Cortella agregará valor ao evento promovido pelo CRCPE enriquecendo o debate e fortalecendo os valores e princípios da instituição.

6.9.4 **Impacto na visibilidade do Conselho:** A presença do Prof. Mario Sergio Cortella atrairia a atenção da mídia e do público, aumentando a visibilidade do Conselho.

6.10 Por esses motivos, a contratação do Prof. Mario Sergio Cortella pelo CRCPE se justifica pela inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para o atendimento da demanda será necessária a contratação de apenas um profissional, para ministrar palestra de forma presencial, com duração de 1 hora, durante a realização do Seminário de Contabilidade em Pernambuco.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 110.000,00

8.1 A proposta apresentada pelo palestrante tem o custo total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

8.3 Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

8.4 A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

8.5 Para tanto, juntou-se os contratos de outras palestras feitas pelo palestrante por meio de sua empresa **MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI**, através da busca realizada na ferramenta Banco de Preços, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado:

Órgão	Objeto	Processo Licitatório	Valor Contratado
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região -MG	Palestra “Ainda dá! A força da persistência!” do professor Mário Sérgio Cortella, no dia 06/09/2025, das 10h00 às 11h00, em Belo Horizonte. Evento Presencial Aberto – Sem venda de ingresso	Processo Inexigibilidade nº 023 /2024	R\$ 102.000,00
	contratação do professor, educador, filósofo, escritor Mário Sérgio Cortella para palestra com o tema:		

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI	“Gestão do Conhecimento: Um desafio necessário”, para o encerramento do ano letivo da Universidade Aberta Capixaba - UNAC, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2024 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Contrato nº: 2024.000057.32101.01 Inexigibilidade de Licitação, Processo nº: 2024-Q25M9	R\$ 104.000,00
--	---	---	-------------------

8.6 O valor dos processos acima mencionados, referem-se e palestras presenciais. O valor estimado para contratação do CRCPE se diferencia pelo fato do evento ser HÍBRIDO e com venda de ingressos para os profissionais contábeis, por este motivo o valor da contratação é um pouco acima dos processos similares de contratação do processo em tela em outras contratações Públicas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Trata-se de solução indivisível, dada a natureza intrínseca do objeto, uma vez que se refere à contratação de um palestrante para ministrar conteúdo aos profissionais da contabilidade durante Seminário de Contabilidade em Pernambuco, no dia 21/10/2025, em Recife/PE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 As demais contratações necessárias ao evento serão realizadas em processos específicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação de palestrante para Seminário de Contabilidade foi contemplada no Plano de Trabalho de 2025, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

11.2 Justificativa vinculada ao Projeto 3012: Fiscalização preventiva/orientativa. por meio do programa de educação continuada, realiza-se o Seminário de Contabilidade em Pernambuco. Esse evento têm como característica promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

11.3 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores

11.4 Além disso, o Seminário de Contabilidade em Pernambuco , de modo geral, está plenamente alinhado ao Planejamento Estratégico da Entidade, no sentido de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização da Seminário de Contabilidade em Pernambuco é um evento muita importância para a contabilidade pernambucana, que tem como objetivo a promoção da Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão.

12.2. Inserido neste contexto, a realização do Seminário é uma rica oportunidade de atuação do CRCPE no sentido de implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

12.3. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração Pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despende múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

12.4. Indiretamente, os resultados pretendidos com a realização do evento traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais na prestação de serviços de contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

12.5. Manifestamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipam ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

12.6. Portanto, para alcançar, de forma efetiva e satisfatória, os resultados pretendidos com a realização da Seminário de Contabilidade em Pernambuco, no contexto da Educação Profissional Continuada e de fiscalização preventiva, o CRCPE entende que o meio mais efetivo de assegurar o adequado e responsável emprego dos recursos destinados a esse fim é através da contratação direta de profissionais palestrantes, observadas a experiência e a forma de abordagem dos conteúdos compatíveis com a programação do Seminário.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante dos elementos consignados nos presentes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, sobretudo em relação ao aperfeiçoamento, ampliação e difusão de ações de educação continuada, que o serviço demandado é comumente prestado no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2 Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes estudos, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FARAH MARIA BAZ BORGES

Membro da comissão de contratação

LUCIA HELENA PASSOS DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 12:32:27.

CYNTHIA MARIA BEZERRA FERRAZ

Membro da comissão de contratação

LUCIENE MARIA LINS DO NASCIMENTO MALTA

Membro da comissão de contratação

ROSICLEIDE VITOR ANJOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 63277_Cotacao_25-04-22_13-16-06.pdf (526.13 KB)
- Anexo II - 0030CONTRATO0262024.pdf (541.96 KB)
- Anexo III - Contraton2024.000057.32101.01PALESTRAMRIOSERGIOCORTELLAASSINADO (1).pdf (1.49 MB)